

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**  
(Do Sr. ALAN RICK)

Altera a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), para alterar a métrica do valor cobrado para a realização da segunda etapa do exame.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....  
§ 4º .....

I – A nota de corte deve ser publicada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da realização do exame.

§ 5º .....

.....  
III - o valor cobrado para a realização da segunda etapa do exame será limitado ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil é um país de dimensões continentais, com imensas desigualdades regionais, e ainda com altos índices de pobreza. Nesse



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alan Rick  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226059678900>

CD226059678900\*

contexto, assegurar adequada assistência em saúde pública deve ser sempre uma de nossas principais prioridades.

Dentre tantos outros desafios, a carência de profissionais de saúde – em especial, de médicos – assume relevo. São muitos os municípios que não contam com profissionais da medicina e tantos em que a oferta é absolutamente insuficiente para atender à demanda.

No entanto, ao mesmo tempo, há também importante número de médicos brasileiros que estudaram medicina no exterior e hoje buscam lugar no mercado de trabalho, mas são impedidos por não terem ainda conseguido revalidar seus diplomas em nosso país. São cidadãos brasileiros que estudaram durante anos no estrangeiro, muitas vezes suportando situações desgastantes, e não podem atuar em seu país natal.

Ocorre que, quando da publicação da lei do Revalida, a bolsa do médico-residente se encontrava no valor de R\$ 3.330,43. Hoje, o valor da bolsa do médico-residente se encontra no valor de R\$ 4.106,09, valor este altíssimo para ser cobrado como taxa de inscrição para segunda etapa.

Esses médicos já deram tudo o que tinham para sair de seu país e realizarem o sonho de estudar medicina. O altíssimo valor da 2ª etapa do Revalida muitas vezes se mostra como um entrave à realização do exame pelos médicos brasileiros formados no exterior.

Nesse sentido, esta proposição pretende, portanto, ampliar o acesso à prova do Revalida, de forma a aumentar o contingente de médicos dispostos a atuar nos municípios de maior vulnerabilidade social do interior do país e nas periferias de capitais e regiões metropolitanas..

Diante do exposto e pela relevância da matéria, conto com o apoio de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALAN RICK**

**Deputado Federal UNIÃO/AC**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alan Rick

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226059678900>



CD226059678900\*